Aviso n.º 12/AC/2024

Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária - (DLBC) LEADER

Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local.

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho, alterada pela Portaria n.º 422/2016 de 10 de outubro, pela Portaria n. º16/2018, de 18 de janeiro, pela Portaria n.º 120/2020, de 06 de abril, pela Portaria n.º 143/2020, de 24 de abril, pela Portaria n.º 618/2020, de 01 de outubro, pela Portaria n.º 748/2020, de 18 de novembro e igualmente pela Portaria n.º 772/2020, de 30 de novembro.

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

1. Objetivos e prioridades visadas:

a) Consolidar a atividade agrícola, valorização dos produtos agrícolas locais e a complementaridade com outros setores de atividades económica;

b) Qualificar e diversificar a oferta turística em envolvência com o território na perspetiva de valorização dos fatores endógenos, como a agricultura e seus produtos;

c) Inovar nos serviços de apoio de base às populações rurais, incrementando a cooperação entre entidades;

d) Valorizar o equilíbrio ecológico e paisagístico do meio natural;

e) Aproximar os cidadãos dos serviços culturais, de lazer e educação;

f) Incentivar o empreendedorismo e a criação do emprego, através da inovação da promoção ao aparecimento de empresas.

2. Área geográfica elegível:

- Município de Câmara de Lobos;
- Município de Machico;
- Município de Santa Cruz;
- Município de Porto Santo.

3. Natureza dos beneficiários

As candidaturas podem ser apresentadas pelos beneficiários especificados nos termos indicados no artigo 14.º da **Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho**, alterada pela Portaria n.º 422/2016 de 10 de outubro, pela Portaria n. °16/2018, de 18 de janeiro, pela Portaria n.º 120/2020, de 06 de abril, pela Portaria n.º 143/2020, de 24 de abril, pela Portaria n.º 618/2020, de 01 de outubro, pela Portaria n.º 748/2020, de 18 de novembro e igualmente pela Portaria n.º 772/2020, de 30 de novembro.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange a seguinte ação:

Ação 19.2.2 – Apoio aos serviços básicos para a população rural:

ii) Recuperação e Valorização do Património Rural;

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de **80.000,00 €** de despesa pública (contribuição FEADER e ORAM).

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º e 15.º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho, alterada pela Portaria n.º 422/2016 dc 10 dc outubro, pela Portaria n. º16/2018, de 18 de janeiro, pela Portaria n.º 120/2020, de 06 de abril, pela Portaria n.º 143/2020, de 24 de abril, pela Portaria n.º 618/2020, de 01 de outubro, pela Portaria n.º 748/2020, de 18 de novembro e igualmente pela Portaria n.º 772/2020, de 30 de novembro.

Só são consideradas elegíveis as candidaturas, cuja execução física se realize até 30 de junho de 2024 e execução financeira até 31 de dezembro de 2024.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no anexo 1 da **Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho,** alterada pela Portaria n.º 422/2016 de 10 de outubro, pela Portaria n. º16/2018, de 18 de janeiro, pela Portaria n.º 120/2020, de 06 de abril, pela Portaria n.º 143/2020, de 24 de abril, pela Portaria n.º 618/2020, de 01 de outubro, pela Portaria n.º 748/2020, de 18 de novembro e igualmente pela Portaria n.º 772/2020, de 30 de novembro.

As despesas elegíveis devem contribuir para a promoção e valorização do património material e imaterial rural, com predomínio no cariz tradicional e identitário da Região Autónoma da Madeira, não sendo elegíveis despesas cujo conteúdo remeta para culturas de outras Regiões do País ou do Mundo.

8. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio a conceder, por beneficiário, constam nos artigos 7.º e 17.º da **Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho**, alterada pela Portaria n.º 422/2016 de 10 de outubro, pela Portaria n. º16/2018, de 18 de

janeiro, pela Portaria n.º 120/2020, de 06 de abril, pela Portaria n.º 143/2020, de 24 de abril, pela Portaria n.º 618/2020, de 01 de outubro, pela Portaria n.º 748/2020, de 18 de novembro e igualmente pela Portaria n.º 772/2020, de 30 de novembro.

9. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção são os indicados no anexo I do presente aviso.

10. Prazo de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas decorre entre **07 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, até às 17 horas e 30 minutos.**

11. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto do Grupo de Ação Local ACAPORAMA, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções, conforme a portaria 233/2016 de 17 de junho e respetivas alterações, **portaria 31/2022 de 4 de fevereiro (anexo II),** OTEs, por ação e os documentos publicados no sítio da internet da ACAPORAMA (www.acaporama.org) e conforme a portaria.

Funchal, 06 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Entidade Gestora

GAL ACAPORAMA

ACAPORAMA
Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira
Rua do Brasil, Bloco 15, n.º 110
Bairro do Nazaré, São Martinho
Sérgio de Oliveira

Cofinanciado por:

ANEXO I- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A análise e seleção de projetos para atribuição de apoio terá em consideração os pontos abaixo:

- Cumprimento das condições de acesso e elegibilidade da operação definidos pelos regulamentos comunitários, da aplicação e regulamentação regional e da Estratégia Local de Desenvolvimento (EDL) da ACAPORAMA.
- Análise em que medida o projeto contribui para a estratégia local em particular na complementaridade com outras ações de caráter local.
- Deverão ir ao encontro das prioridades e dos indicadores de resultados e de realização definidos na EDL.
- Demonstração do caráter de inovação e de que forma contribui para a valorização do tecido económico local.
- Assegurar a viabilidade operacional, técnica e económica do projeto no mercado.
- Aplicação de critérios normalizados na seleção de operações, como por exemplo, a criação de emprego, emprego de mulheres ou outros grupos vulneráveis, utilização de recursos locais, e outros efeitos multiplicadores, fixados ao nível da EDL.
- Verificar se o contributo financeiro para a operação será determinante para o seu sucesso, ou seja, aferir se o projeto pode ser realizado na mesma forma sem o apoio, evitando pesos mortos.
- Aferir se o apoio a uma operação poderá inviabilizar outra, devido à duplicação de oferta para um limitado público alvo.
- Verificar se os promotores têm capacidade técnica e financeira para a execução da operação.

Cofinanciado por:

- Se o projeto possui ou pode obter todas as autorizações e licenças necessárias efetuando uma análise prévia de viabilidade da atividade a solicitar às entidades competentes para a atribuição do licenciamento.

Desta forma foram estabelecidos os critérios de seleção e avaliação para cada Ação prevista na EDL da ACAPORAMA. Os mesmos baseiam-se na aplicação de procedimentos de avaliação de mérito relativo, resultante da comparação do mérito da operação avaliada, com o mérito das restantes operações candidatas na mesma fase de decisão, por fim as candidaturas avaliadas serão hierarquizadas.

19.2.2 ii) – Recuperação e valorização do património rural.

Objetivos:

- Reforço da ligação dos territórios às populações locais, pela valorização das tradições e dos produtos agrícolas locais.
- Valorização do património em espaços rurais.
- Desenvolvimento do turismo e outras atividades de lazer, como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para a sua colocação em rede.

Beneficiários:

Autarquias, IPSS's, ONG's e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, entidades públicas ou privadas

sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património, desde que o mesmo se **situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.**

Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

As operações deverão fundamentar a complementaridade com outras atividades socioeconómicas a desenvolver no território pelo próprio beneficiário ou em ação coordenada com outras entidades locais.

Deverão ser coerentes com os planos de desenvolvimento municipal.

Deverão demonstrar a relevância do património e de que forma a operação irá contribuir para a sua valorização e conservação/manutenção/documentação.

Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Tipo de património intervencionado	15
Cooperação entre entidades	25
Sustentabilidade potencial da iniciativa	10
Abrangência territorial	10
Valorização Ambiental	15
Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL	25
Classificação máxima (0%-100%)	**100%***

*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

- Escala de valores: 0% a 100%

- Valor mediano: 50%

- Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

Critérios Individuais de seleção	Pontos
Tipo de Património intervencionados e tipologia do investimento	
A operação inclui pelo menos duas iniciativas das abaixo indicadas	15
Apoio a iniciativas de promoção dos produtos agrícolas locais reconhecidos e das tradições locais ou criação de centros de informação em zonas protegidas ou rotas temáticas e de interpretação da natureza (colocação e recuperação de património em rede) ou construção de abrigos e estruturas de segurança associadas ao turismo de natureza ou estudos e outros investimentos de caráter imaterial que possibilitem a conservação e valorização do património rural.	10
Outros investimentos previstos na portaria	0
Cooperação formalizada entre entidades	
Para iniciativas de promoção dos produtos locais e de promoção da cultura local:	
Cooperação formalizada entre entidades locais, nomeadamente com os Agrupamentos e Organizações de Produtores e outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos agrícolas locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar).	25
Outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos agrícolas locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar)	20
Sem aplicação	0
Para as iniciativas de promoção dos centros de informação turística e em zonas protegidas e rotas temáticas:	
Cooperação formalizadas entre entidades de âmbito regional responsável pela gestão do património natural (no caso de iniciativas em áreas protegidas)	25
Operadores económicos privados e entidades sem fins lucrativos	20
Sem aplicação.	0
Estudos e outros investimentos de caráter imaterial:	
O projeto prevê iniciativas de cooperação entre entidades e os resultados prevêem iniciativas participativas de divulgação do projeto junto população local e outros públicos-alvo	25
Sem aplicação.	0
Sustentabilidade potencial da iniciativa	
O projeto prevê a manutenção das iniciativas de promoção do património e da sua utilização/participação em rede.	10
Sem aplicação	0
Abrangência territorial	
O projeto aplica-se a mais do que uma freguesia	10
O projeto aplica-se a uma freguesia	5
Sem aplicação	0
Valorização ambiental	
A operação contribui para a manutenção e divulgação de iniciativas de conservação da natureza e de áreas protegidas e boas práticas ambientais junto da população	15
Sem aplicação	0
Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL	
Prevê as duas iniciativas abaixo	25

Cofinanciado por:

A operação prevê o desenvolvimento de workshops, ações de sensibilização, demonstração e promoção e outras iniciativas participativas que envolvam a população local (em particular os públicos-alvo da iniciativa), com o intuito de valorizar o património em questão	20
Prevê a criação de um sítio alusivo à iniciativa, com a descrição, com principal enfoque nos resultados e principais conclusões	13
Sem aplicação	0

Fatores de desempate:

1. Maior classificação em inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL.
2. Maior rácio de número de entidades coletivas cooperantes /Valor elegível da operação.